



Secretaria Municipal da Fazenda
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11 / 2019

Edital de pregão para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
(OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10 E GASOLINA
COMUM).

O Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.337/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, onde se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5004/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 10 de outubro de 2019.

HORÁRIO: 09 horas

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, Av. 25 de abril, 920, Centro, Fontoura Xavier.

ESPECIFICAÇÕES

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustível, conforme relação abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MAXIMO UNITARIO (LITRO)
01	20.000	L.	GASOLINA COMUM	R\$ 4,85
02	32.000	L.	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,79



03	14.500	L.	OLEO DIESEL S 10	R\$ 3,87
----	--------	----	------------------	----------

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PREGÃO Nº. 11/ 2019
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

E

**AO MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PREGÃO Nº. 11 / 2019
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração atestando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo anexo**).

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Preço Máximo conforme estabelecido neste edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem



novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1. Aplicar-se-á como critério de desempate em havendo empresas enquadradas na Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no artigo 44, § 2º. da referida lei.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 s (Trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário,



desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Anexo I);

7.1.2. Declaração do licitante que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade (Anexo II);



7.1.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

7.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Termo de responsabilidade da empresa licitante, comprovando plenas condições de cumprir com as normas do Edital;

7.1.7 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no edital,



deverão apresentar, **no envelope de proposta (ENVELOPE Nº 01), declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos no item 7.1.3. neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data que for declarada como vencedora no certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para regularização da documentação.

7.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. A municipalidade fiscalizará a distribuição e abastecimento pelo Servidor responsável pelo Controle de Frotas, bem como por qualquer Secretário Municipal que realizar o abastecimento ao qual o veículo estiver vinculado, podendo



sustar no todo ou em parte, se o combustível estiver em desacordo com as condições de qualidade.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4. O licitante deverá ter tancagem no Município de Fontoura Xavier, em nome do Princípio da Economicidade.

11.5. Os veículos se deslocarão diariamente das garagens da Prefeitura Municipal até o local de fornecimento, a partir das 07 horas da manhã para o abastecimento.

11.6. O licitante vencedor deverá preencher o quadro em anexo diariamente, podendo ser emitida Nota Fiscal única, tipo de combustível e por Secretaria e/ou Unidade Orçamentária, devendo ser legível, sem emendas e rasuras.

11.7. A entrega deverá ser efetuada em tantas parcelas quantas se fizerem necessárias, diariamente, conforme Ordem de Compra emitida pela Secretaria competente.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra apresentação das faturas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega técnica, em moeda corrente nacional, sem reajustes, por intermédio do Município.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. A Nota fiscal deverá ainda conter em destaque:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11 / 2019

Também deve constar na nota fiscal: **Dados bancários: número do banco, agência e conta.**

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.



14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Fontoura Xavier, setor de Licitações, sito na Avenida 25 de abril n°. 920, ou pelos telefones 54 3389 1583 e 1122, no horário das 07h e 13h 00min ou no site www.fontouraxavier-rs.com.br.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória se assim o julgar necessário.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

14.10. Havendo conveniência administrativa poderá ser solicitada análise dos produtos entregues, junto a laboratórios capacitados ou credenciados.



14.11. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
19	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
39	03.01	2.005	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
76	05.01	2.009	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
77	05.01	2.009	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.1050
83	05.01	2.038	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
98	06.01	2.010	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.0001
132	07.01	2.011	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
230	08.01	2.024	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0020
231	08.01	2.024	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0031
232	08.01	2.024	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.1001
233	08.01	2.024	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.1006
234	08.01	2.024	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.1045
266	09.01	2.027	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
336	10.01	2.035	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0040
345	10.01	2.036	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.4011
347	10.01	2.036	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.4500
380	04.01	2.064	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.1253
387	10.01	2.043	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.4502

14.12. A empresa responsável pelo fornecimento do combustível, deverá dispor de sistema de abastecimento de combustível, com tecnologia de cartão, caso a Contratante venha a utilizar este sistema, posteriormente.

ANEXOS:

I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V ART.27 DA LEI 8.666/93;

II – MINUTA CONTRATUAL.

III – PLANILHA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO.

IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FONTOURA XAVIER – RS, 24 DE SETEMBRO DE 2019.



JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

DECLARAÇÃO.

REF: PREGÃO Nº. 11/ 2019

....., inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27
da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
DATA

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO II

CONTRATO Nº. _____ / 2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER E A EMPRESA..... PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, OLEO DIESEL S 10 e GASOLINA COMUM)

Aos dias do de do ano 2018 , na sede desta Prefeitura Municipal , presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER, CNPJ 87.612/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ FLAVIO GODOY DA ROSA, doravante denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, com sede na cidade de, inscrito no CNPJ sob o n.º, representado neste ato por seu Gerente/ Sócio Gerente, o Sr., CPF, RG doravante denominado simplesmente CONTRATADA e testemunha que estes subscrevem, celebrou-se o presente contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, OLEO DIESEL S 10 e/ou GASOLINA COMUM), regendo-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O Presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis (ÓLEO DIESEL, OLEO DIESEL S10 E/OU GASOLINA COMUM), conforme o que segue:

- 1.1.1) 20.000 (vinte mil) litros de Gasolina Comum, R\$ o litro;
- 1.1.2) 32.000 (trinta e dois mil) litros de óleo diesel comum, R\$o litro.
- 1.1.3) 14.500 (quatorze mil e quinhentos) litros de Diesel s10, R\$..... o litro



1.2 - O objeto deste Contrato está adstrito às condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 11 / 2019**, e na Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores.

1.3 - O abastecimento dos veículos e máquinas será executado no endereço a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1 - Pela aquisição do material, objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor correspondente a R\$ (.....) por litro de Óleo Diesel, óleo diesel S10 e/ou Gasolina Comum.

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais referentes à execução deste objeto.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alterações unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1 O pagamento será efetuado contra apresentação das faturas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega técnica, em moeda corrente nacional, sem reajustes, por intermédio do Município.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. A Nota fiscal deverá ainda conter em destaque:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/ 2019

HOMOLOGADO EM ____/____/____

Também deve constar na nota fiscal: **Dados bancários: número do banco, agência e conta.**



3.4 - Os valores unitários dos preços dos combustíveis licitados, somente poderão ser reajustados na mesma época e até os mesmos índices definidos pelo Governo Federal, com a devida comprovação dos reajustes mediante a apresentação da fatura anterior e fatura posterior ao aumento, em cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura pelas partes e o termo final a utilização do combustível, atendido o limite de litragem estabelecido no **Pregão Presencial nº.11/2019** (.....).

4.2. – O presente contrato poderá ser aditivado em até 25% havendo recurso orçamentário, obedecendo a Lei 8.666/93 e mantidas as condições iniciais da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

5.1 - São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a entrega dos combustíveis no endereço supra mencionado e de acordo com o que estipula o Edital;
- b) Ter tancagem no Município de Fontoura Xavier, devidamente legalizado;
- c) Observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- d) Manter-se em dia com as obrigações junto aos órgãos ambientais;
- e) Comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da Legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- f) Quando do fornecimento dos combustíveis, submeter - se à fiscalização do MUNICÍPIO;
- g) O licitante vencedor deverá preencher o quadro em anexo diariamente, podendo ser emitida Nota Fiscal única, tipo de combustível e por Secretaria e/ou Unidade Orçamentária, devendo ser legível, sem emendas e rasuras.
- h) Caso a Contratada venha a adquirir sistema de administração e gerenciamento de abastecimento do combustível, com tecnologia de cartão, utilizando dispositivo eletrônico identificador de veículos e máquinas com controle de pagamento das transações realizadas pela frota de veículos e máquinas deverá ser implantado sem ônus para o Município.



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:

6.1 - A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros;

a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, e, conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexato cumprimento das Cláusulas deste Contrato;

c) Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Será aplicada multa de 0,5% (Cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Desatender às determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração as normas legais federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.5 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:



8.1 - Será rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazo;
- b) No caso de subcontratação, transferência ou cedência, parcial ou total do contrato, a terceiros, estes deverão manter todas as cláusulas e condições ora estabelecidas;
- c) Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- f) Demonstrar incapacidade, desaparecimento. Inidoneidade técnica ou má-fé;
- g) Atrasar injustificadamente o início da entrega dos combustíveis;

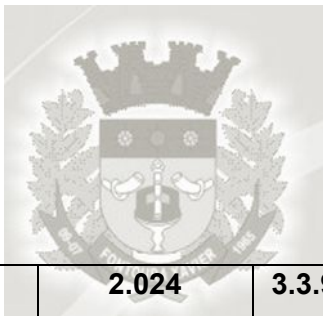
CLÁUSULA NONA:

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentária vigentes no orçamento para o exercício:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
19	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
39	03.01	2.005	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
76	05.01	2.009	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
77	05.01	2.009	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.1050
83	05.01	2.038	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
98	06.01	2.010	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.0001
132	07.01	2.011	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
230	08.01	2.024	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0020



231	08.01	2.024	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0031
232	08.01	2.024	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.1001
233	08.01	2.024	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.1006
234	08.01	2.024	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.1045
266	09.01	2.027	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0001
336	10.01	2.035	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.0040
345	10.01	2.036	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.4011
347	10.01	2.036	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.4500
380	04.01	2.064	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.1253
387	10.01	2.043	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.01.4502

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes em comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Soledade, excluindo-se qualquer outro, para dirimir qualquer demandas oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato por si e por seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, depois de lidas e achadas conforme, juntamente com duas testemunhas para os fins de direito.

Fontoura Xavier - RS,

JOSÉ FLAVIO GODOY DA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADA



Assinatura do Responsável p/fiscalização
e acompanhamento

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de (**modalidade**) nº. (**número e ano do edital**), declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF: CARGO: